

Escolha do Reitor – sugestões para a condução da votação

Renato Janine Ribeiro

Votação n. 1 – Aprova a supressão do atual segundo turno de escolha do Reitor e do respectivo colégio, passando, salvo modificações a serem introduzidas quando forem votados os itens seguintes, todo o processo eleitoral a ser conduzido pela Assembleia Universitária referida no atual inciso II do art. 36 do Estatuto?

A Assembleia Universitária mencionada é o atual colégio de primeiro turno.

Se aprovado este item, votam-se os seguintes, o que significa que o colégio em questão será ampliado, podendo inclusive ser o da eleição direta.

Se rejeitado, o processo de reforma se encerra.

Votação n. 2 (se aprovada a anterior) – Aprova a introdução na USP do sistema de eleição direta para Reitor, com o voto de todos os professores, alunos e funcionários que tenham pelo menos dois anos de serviço ou estudo, conforme o caso, na Universidade, e com o corpo docente detendo 70% dos votos?

A aprovação desta proposta **elimina** as votações 3 e 4.

Suprime também a Assembleia Universitária, já que suas funções passam a ser desempenhadas pelo conjunto descrito na votação.

Votação n. 3 – Aprova a inclusão, na Assembleia Universitária, dos membros dos Conselhos Departamentais e dos CTAs das Unidades?

Votação n. 4 - Aprova a inclusão, na Assembleia Universitária, dos membros das Comissões mencionadas no art. 44 do Estatuto?

Trata-se das quatro comissões estatutárias de cada Unidade: Pesquisa, Graduação, Pós-Graduação e Extensão e Cultura.

Votação n. 5. Aprova a inclusão no Estatuto, onde couber, do seguinte dispositivo: *O candidato mais votado, se tiver votos correspondendo à maioria absoluta dos membros da Assembleia Universitária (ou: da votação ponderada na eleição direta), será proclamado Reitor.*

Se esta alteração **não** for aprovada, está mantida a lista tríplice e passa-se à votação 7. Se aprovada, passa-se à votação 6.

Votação n. 6 – Aprova a inclusão no Estatuto, onde couber, do seguinte dispositivo: *Caso nenhum candidato obtenha maioria absoluta acima mencionada, os dois mais votados disputarão novo turno de votação, catorze dias após a primeira, sendo proclamado Reitor o mais votado.*

Se esta alteração for aprovada, está abolida a lista tríplice e a escolha do Reitor se faz no interior da USP, por maioria absoluta no primeiro ou no segundo turno.

Se **não** for aprovada, como terá sido aprovada a votação n. 5, então terá lugar um único turno de votação e, se um candidato tiver maioria absoluta nele, estará

eleito, sem lista tríplice; mas, se nenhum a obtiver, os três nomes mais votados seguem ao Governador para sua escolha.

Votação n. 7 – Aprova a inclusão no Estatuto, onde couber, do seguinte dispositivo:

Os candidatos que ocupem o cargo de vice-reitor, pró-reitor, diretor de Unidade ou seus suplentes legais deverão licenciar-se dos mesmos, 45 dias antes da votação ?

Votação n. 8 – Escolha de vice-reitor.

Opção 1: O Reitor indicará, trinta dias antes de findar o mandato do Vice-Reitor ou até trinta dias depois de vacância inesperada do seu cargo, três nomes, dentre os quais o Conselho Universitário, reunido com os quatro Conselhos Centrais, elegerá um. ?

Opção 2: O candidato a Reitor se inscreverá, junto com seu candidato a Vice-Reitor.

Caso nenhuma dessas opções obtenha a maioria necessária no Co, mantém-se o sistema atual de escolha do Vice-Reitor.

Para seu conhecimento, o atual Estatuto dispõe que:

Artigo 36 - O Reitor, Professor Titular da USP, será nomeado pelo Governador do Estado de lista tríplice de nomes, elaborada da seguinte forma:

I - a composição da lista obedecerá ao sistema de dois turnos;

II - no primeiro turno serão eleitos oito nomes, pelos membros da Assembléia Universitária, composta pelo Conselho Universitário, pelos Conselhos Centrais, pelas Congregações das Unidades e pelos Conselhos Deliberativos dos Museus e dos Institutos Especializados; (alterado pela Resolução nº 5900/2010)

III - no segundo turno serão eleitos três nomes, dentre os oito escolhidos em primeiro turno, sendo eleitores os membros do Conselho Universitário e dos Conselhos Centrais;

IV - os nomes que, no segundo turno, comporão a lista tríplice, deverão ser eleitos por maioria absoluta de votos; (ver também a Resolução nº 3591/1989)

V - se em dois escrutínios a maioria absoluta não for atingida far-se-á uma terceira votação, incluindo-se na lista os nomes que receberem maior número de sufrágios;

VI - em caso de empate, em qualquer dos turnos, integrará a lista o Professor Titular com maior tempo de serviço docente na USP;

VII - todas as votações serão realizadas em escrutínio secreto.

Parágrafo único - Cada eleitor, tanto no primeiro como no segundo turno, terá direito a apenas um voto, devendo seu voto em cada um dos turnos conter no máximo três nomes. (ver também a Resolução nº 3591/1989)